

## Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

## PROVIMENTO GP N. 001, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Provimento GP N. 02, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e—DOC), bem como a indisponibilidade dos equipamentos de fac-símile para o recebimento de petições, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

## A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA NASCIMENTO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Segurança da Informação, registradas em ata acostada ao PROAD n. 6699/2018, recomendando a desativação do Portal e-Samp;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o protocolamento das petições nos processos que ainda tramitam pelo sistema e-SAMP; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 16871/2021,

## **RESOLVE:**

"Art 00

- Art. 1º O Provimento GP n. 02, de 24 de julho de 2012, passa a vigorar acrescido do art. 7º-A com a seguinte redação:
  - "7º-A Para as petições dirigidas a processos ainda não migrados que tramitam no sistema e-SAMP, incumbem à Coordenadoria de Atendimento ao Público e à Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância as seguintes diligências:
  - I verificar, diariamente, no sistema informatizado, a existência de petições eletrônicas pendentes de processamento;
  - II salvar os arquivos relativos às petições e seus documentos;
  - III inserir as petições no Sistema de Acompanhamento de Processos (SAMP), no módulo Mesa de Trabalho Juntada Doc.

Parágrafo único. As unidades judiciárias devem acessar diariamente o módulo "Protocolo Receber", no SAMP, a fim de verificar as novas petições inseridas."

Art. 2º O art. 8º do Provimento GP n. 02, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

	AI L. 0-		•								
§	4º Pa	ara fim	n de verificaç	ão do incis	so IV, as	petições	para p	rocessos	que	tramitam	no

Sistema e-SAMP terão os seguintes endereçamentos:

- I TRT5 (1º Grau Capital) para processos que se encontram na 1º Instância, nas Varas do Trabalho de Salvador; e
- II TRT5 (2º Grau) para processos que se encontram na 2ª Instância."(NR)
- Art. 3º Fica revogado o inciso III, do art. 5º do Provimento GP N. 02, de 24 de julho de 2012.
- Art. 4º Este Ato entra em vigor em 18 de outubro de 2021.

DALILA ANDRADE
Desembargadora Presidente

Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 08.10.2021, página 6, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006, RA TRT5 33/2007 e o Ato TRT5 GP 10/2021.

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5